

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 002/2017 – PROEC Bolsa Extensão Universitária

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, considerando o Edital nº 002/2017-PROEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação de dados** constantes nos itens 3.1, 12.1 e 12.3, os quais passam a vigorar com a redação abaixo especificada.

Onde se lê:

3.1 O Programa de Bolsas de Extensão Universitária, nos termos da **Resolução n.º 193/2004 – CONEPE**, destina-se ao incentivo à formação acadêmica, visando a articulação do ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade, com objetivo de agregar visão multi e interdisciplinar e assegurar qualidade profissional.

12.1 A contratação do acadêmico para a bolsa de extensão universitária reger-se-á pelas Resoluções nº. 009/2007 *Ad referendum* do CONSUNI e **Resolução n.º. 193/2004-CONEPE** e demais normas institucionais pertinentes.

12.3 Os acadêmicos aprovados para a bolsa UNEMAT deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- I. Cópia legível do Documento de Identidade (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de conta corrente em instituição bancária;
- IV. Declaração do **Art. 20 da Resolução n.º 193/2004 – CONEPE** (Anexo IV);
- V. Termo de compromisso do bolsista (Anexo V).

Leia-se:

3.1 O Programa de Bolsas de Extensão Universitária, nos termos da **Resolução n.º 044/2016 – CONEPE**, destina-se ao incentivo à formação acadêmica, visando a articulação do ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade, com objetivo de agregar visão multi e interdisciplinar e assegurar qualidade profissional.

12.1 A contratação do acadêmico para a bolsa de extensão universitária reger-se-á pelas Resoluções nº. 009/2007 *Ad referendum* do CONSUNI e **Resolução n.º. 044/2016-CONEPE** e demais normas institucionais pertinentes.

12.3 Os acadêmicos aprovados para a bolsa UNEMAT deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- I. Cópia legível do Documento de Identidade (RG);
- II. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de conta corrente em instituição bancária;
- IV. Declaração do **Art. 7 da Resolução n.º 044/2016 – CONEPE** (Anexo IV);
- V. Termo de compromisso do bolsista (Anexo V).

Cáceres/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Prof. Me. Marcelo Gouveia Sebastião
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Em substituição